



MUNICÍPIO DE TOMAR

## DESPACHO Nº 1/2019

No uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **subdelego** no diretor do Departamento de Obras Municipais, **António Jacinto Branco Moreira Guerreiro**, as seguintes competências relacionadas com a Divisão de Manutenção de Equipamentos e a Unidade de Serviços Urbanos e Jardins, do Departamento de Obras Municipais:

1. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
2. Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
4. Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º do RJAL, justificar faltas;
5. Ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
6. Ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
7. Ao abrigo da alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
8. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;



## MUNICÍPIO DE TOMAR

9. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário até ao limite de 150 horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nas ausências e impedimentos do diretor de Departamento de Obras Municipais, as competências ora delegadas serão exercidas pelo chefe de Divisão de Manutenção e Equipamentos, Orlando Afonso Mestre.

Dê-se conhecimento aos senhores vereadores, ao senhor presidente da Assembleia Municipal e a todos os trabalhadores do Município.

Dê-se ainda conhecimento, à chefe da Divisão de Assuntos Administrativos, para os devidos e legais efeitos, nomeadamente para publicação no site do Município.

Paços do Concelho, Tomar, 14 de fevereiro de 2019

O vereador

Hélder Henriques